

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema Registro de Preços - SRP****Processo n.º 9.656/2013****PE 053/2013 SMS**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **ÀS 14h:30' (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 14 DE MAIO DE 2013** na Rua Coronel Gugé, n.º 211, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELO COMPLEXO REGULADOR E PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSO FEDERAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Márcia Viviane Araújo Sampaio
Secretária Municipal da Saúde

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO VIGENTE NO DISTRITO FEDERAL (DF)
PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, n.º 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS / Coordenação de Contratos e Convênios - CCC.

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 9.656//2013 –08/03/2013

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELO COMPLEXO REGULADOR E PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSO FEDERAL.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Início de Recebimento das propostas eletrônicas: 13/05/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas: de 13/05/2013 às 08:00 horas até 14/05/2013 às 10:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 14/05/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 14/05/2013 às 14:30 horas

9. Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

9.1. Dotação Orçamentária:

A ser informada por ocasião da contratação

10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

10.1. Prazo de entrega/prestação

Em até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

10.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

11.1. Habilitação jurídica

11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.

11.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 11.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 11.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 11.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- 11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
 - 11.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 11.2.7.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - 11.2.7.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 11.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.
 - 11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º. LC 123/06.

11.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.4. Qualificação econômico-financeira

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>.

11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317/96, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

- 11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

11.4.4.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99. **(Declaração Geral Conjunta – Anexo I).**

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 11.5.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

11.6. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

- 11.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor **com firma reconhecida**, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
- 11.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 12.1. Responsável: Cláudio Correia da Costa ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.997/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

12.2. Membro da Equipe de Apoio: **Senir Rosa de Amorim** ou outro servidor designado pelo decreto municipal nº 14997/2013.

12.3. Endereço: Rua Coronel Gugé, 211 Centro Vitória da Conquista – BA CEP: 45000-510.

12.4. Complemento: Setor de Licitações.

12.5. Horário: 08:30 às 11:00h e das 14:30 às 17:00 h.

12.6. Telefone/ Fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410.

12.7. E-mail para contatos: claudio.pmvc@gmail.com ou licitacao.saudevc@gmail.com

12.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13. Índice de Anexos

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV – Quantitativos e especificações dos itens / Valores de Referência

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Termo de responsabilidade Técnica / Declaração de Garantia

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

1.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 145.643,54 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2. Origem dos Recursos: Recursos provenientes do Tesouro Federal.

1.3. Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com a responsável técnica pelo processo Sr^a Jaqueline Lima dos Santos – Tel: (77) 3429-7423.

1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: Almoxarifado Central: Avenida Filipinas, 269, Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-300.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

1.5. Forma de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços: Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado de acordo a necessidade da unidade requisitante.

1.6. O prazo para entrega/ prestação: 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra.

1.6.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

1.6.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso por aquela com terceiros, **ressalvados os casos específicos de subcontratação dirimidos pela** Secretaria Municipal de Saúde, **referenciados na Lei Municipal nº 1.727/2010, art. nº 21 e 22.**

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELO COMPLEXO REGULADOR E PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSO FEDERAL.

2. JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: **o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.** Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica por uma finalidade maior que é a de fornecer equipamentos eletrônicos, móveis para escritório e materiais permanentes diversos para serem utilizados pelos diversos setores da secretaria de saúde, garantindo desta forma melhoria de acesso e de qualidade da atenção básica.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde ou as declaradas inidôneas.

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
 - 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. **O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria Municipal da Saúde – Coordenação de Apoio Técnico Administrativo,** através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação.

6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital**.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Secretaria Municipal de Saúde**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

6.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

6.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º.

6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

6.6.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.

6.6.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.

6.6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilha constante no Anexo V deste edital.

6.6.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

- 6.6.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.**
- 6.6.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 6.6.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 6.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 6, Parte A – Preâmbulo** deste edital.
- 6.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.
- 6.6.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **12.2, Parte A – Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 6.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **preferencialmente impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO IV, com todos os itens relacionados em ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 6.8. A Proposta de Preços deverá conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 6.8.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 6.8.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- 6.8.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado.
- 6.8.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.8.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicionais.
- 6.10. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**
- 6.11. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010.
- 6.12. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.13. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- 6.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.
 - 6.14.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 6.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 6.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
- 6.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.15.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- 6.15.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos.
- 6.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.17.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 6.18.** O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado.
- 6.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 6.20.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 7.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 7.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 11, Parte A**, do **Preâmbulo deste edital**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

8. Da Habilitação

8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, digitalizados e encaminhados para o E-mail do pregoeiro item 12, parte A - Preâmbulo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

8.4. Disposições Gerais da Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 11.2, Parte C deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.5.4.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. Sessão do Pregão

- 9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital.
- 9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10. LANCES ELETRÔNICOS

- 10.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 10.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 10.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 10.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 10.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 10.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 10.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

11. Do Julgamento das Propostas

- 11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 11.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 11.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 11.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 11 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital.
- 11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 11.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Secretaria Municipal de Saúde, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 11.9. NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.**
- 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado.**
- 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.**
- 11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.**
- 11.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 11.11. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 11.12. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no prédio da mesma, em atenção ao Setor de Licitações da Secretaria de Saúde, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**
- 12.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações situado na Rua Coronel Gugé 211, Centro – Vitória da Conquista, Bahia CEP: 45000-510.
- 12.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias.
- 12.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

13. Adjudicação e Homologação

- 13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 13.4. Homologado o resultado da licitação, a coordenação de apoio técnico administrativo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

14. Do Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 14.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

15. Da Fiscalização do Objeto

- 15.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 15.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - 16.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 16.2.2. Advertência;
 - 16.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 16.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - 16.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 16.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 16.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 16.2.8. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
 - 16.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - 16.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

17. Revogação – Anulação

- 17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 18.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**.
- 18.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 18.4. É facultado à Secretaria Municipal de Saúde, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 18.5. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

- 18.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 18.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- 18.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- 18.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

19. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 19.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 19.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 19.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 19.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 19.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

- 19.7. A critério da Secretaria Municipal de Saúde poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Secretaria Municipal de Saúde adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 15 (quinze) dias.
- 19.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 19.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 19.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 20.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 20.2. Compete à Diretoria Administrativa, por intermédio da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, a prática de todos os atos de controle e Secretaria Municipal de Saúde do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - 20.2.1. Convidar, mediante correspondência, os setores da Secretaria Municipal de Saúde para participar do Registro de Preços;
 - 20.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo encaminhadas pelos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 20.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- 20.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- 20.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- 20.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 20.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. Das Disposições Gerais

- 21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3. O pregoeiro, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 21.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 21.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 21.7.** À Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 21.8.** A Secretaria Municipal de Saúde quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 21.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 21.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- 21.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 09 de abril de 2013.

Cláudio Correia da Costa
Mat. n.º 09-10683-98
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
 Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
 Fax: 0xx 77 3429 -7410
 e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 053/2013 SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 053/2013 SMS
--	--------------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 053/2013 SMS
--	--------------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, podendo participar do presente processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 053/2013 SMS**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Nome
Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 053/2013 SMS
--	--------------------------------

LOTE 01 – Estação de Trabalho com 3 Lugares						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	Estação de Trabalho com 3 Lugares: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA LUGAR: Tampo em MDP BP de 25mm, saia em MDP BP de 18mm; Tampo com 600mm; Pé Metálico; Passagem de fiação embutida no pé; Sapatas niveladoras; Pannel Divisor frontal; Tamanhos: 1200mm. Cor: Cristal.	UND	01	1.790,50	1.790,50	-
Valor Total do Lote 01				R\$ 1.790,50		

LOTE 02 – Estação de Trabalho com 6 Lugares						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	Estação de Trabalho com 6 Lugares: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA LUGAR: Tampo em MDP BP de 25mm, saia em MDP BP de 18mm; Tampo com 600mm; Pé Metálico; Passagem de fiação embutida no pé; Sapatas niveladoras; Pannel Divisor frontal; Tamanhos: 900mm. Cor: Cristal.	UND	01	2.575,33	2.575,33	-
Valor Total do Lote 02				R\$ 2.575,33		

LOTE 03 – Estação de Trabalho com 8 Lugares						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
3.1	Estação de Trabalho com 8 Lugares: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA LUGAR: Tampo em MDP BP de 25mm, saia em MDP BP de 18mm; Tampo com 600mm; Pé Metálico;	UND	01	4.277,50	4.277,50	-

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 / 7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

	Passagem de fiação embutida no pé; Sapfogãatas niveladoras; Painel Divisor frontal; Tamanhos: 900mm. Cor: Cristal.					
Valor Total do Lote 03				R\$ 4.277,50		

LOTE 04 – Gaveteiros Volante Alto						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4.1	Gaveteiros Volante Alto: Estrutura em MDP BP de 18mm; 02 gavetas e mais uma pasta suspensa; Corrediças telescópicas; Rodízios em nylon; Puxadores plásticos; Cor: Cinza. Dimensões (LxPxAl): 40cm x 50cm x 57cm.	UND	02	424,75	849,50	-
Valor Total do Lote 04				R\$ 849,50		

LOTE 05 – Mesa Para Computador						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	Mesa Para Computador - Em fórmica; - Na cor Cinza; - Largura de 600mm - Com suporte para teclado deslizante; - Com suporte para impressora.	UND	100	290,00	29.000,00	-
Valor Total do Lote 05				R\$ 29.000,00		

LOTE 06 – Mesa Retangular						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
6.1	Mesa Retangular: Tampo em MDP BP de 25mm ou 18mm, saias em MDP BP de 18; Opção de profundidade do tampo de 600mm ou 700mm; Estrutura em Pé Metálico com passagem de fiação embutida; Sapatas niveladoras; Tamanho: 1200mm. Cor: BEGE	UND	25	334,75	8.368,75	-
Valor Total do Lote 06				R\$ 8.368,75		

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 07 – Mini Rack						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	Mini Rack • Padrão 19” (dezenove polegadas) de altura entre 5 e 7 U’s • Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura; • Visor em acrílico fumê 2,0mm de espessura, com fechadura escamoteável; • Pintura eletrostática bege ou preta • Kit com 20 (vinte) porcas-gaiola	UND	20	230,93	4.618,60	-
Valor Total do Lote 08				4.618,60		

LOTE 08 – Armário 2 Portas						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	Armário 2 Portas: Estrutura em MDP mínimo de 18mm; Dobradiças em aço; 3 prateleiras internas; Sapatas niveladoras; 2 puxadores; Fechadura com 2 chaves; Dimensões: LxPxA: de 90 a 100cm x 50 a 65cm x de 160 a 180cm; Cor: cinza.	UND	02	498,58	997,15	-
Valor Total do Lote 08				R\$ 997,15		

LOTE 09 – Armário Aéreo 2 Portas						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	Armário Aéreo 2 Portas Dobradiça(s) - Aço com dispositivo de pressão Material da estrutura - MDF 15 mm Material das portas/frente das gavetas - MDF 15 mm Material do fundo - Chapa dura Puxador(es) – Plástico Quantidade de portas – 02 Dimensões do produto montado (L x A x P) – de 0,70 a 0,80m x de 0,60 a 0,65 x de 0,27 a 0,32 m	UND	02	563,58	1.127,15	-
Valor Total do Lote 09				R\$ 1.127,15		

Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
 Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
 Fax: 0xx 77 3429 -7410
 e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE 10 – Cadeira Giratória Com Braço						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10.1	Cadeira Giratória Com Braço - Assento e encosto anatômicos confeccionados em madeira multilaminada. - Estofados com espuma injetada de alta densidade e revestidos em tecido sintético na cor azul - Regulagem de altura do assento pelo sistema pneumático a gás e com regulagem mecânica de altura e aproximação do encosto. - Par de braços tipo digitador em metal com regulagem de altura do apoio através de botão, na cor preta. - Braços presos no suporte em metal da cadeira e não na base de madeira; - Com 5 rodízios duplos de nylon na cor preta.	UND	140	400,00	56.000,00	-
Valor Total do Lote 10				R\$ 56.000,00		

LOTE 11 – CARROS CPU						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11.1	CARROS CPU: Estrutura em MDP 18mm; Rodízios em Nylon; Chapa em aço com furos quadrados; Cor Cinza.	UND	35	54,97	1.923,83	-
Valor Total do Lote 11				R\$ 1.923,83		

LOTE 12 – TV LCD						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12.1	TV LCD • Tipo: retroiluminação LED Full HD 1080p • Tamanho mínimo 32 Polegadas • Conversor para TV digital integrado • Resolução: 1920 X 1080 linhas (2.073.600 pixes) • Taxa de atualização: pelo menos 120 Hz	UND	12	1.645,20	19.742,40	-

Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
 Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
 Fax: 0xx 77 3429 -7410
 e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

	• Sintonia: 181 canais • Formato da Tela: WideScreen • Recepção: VHF/UHF/CATV • Áudio: Estéreo • Conexões de entrada: 1 entrada USB, 3 entradas HDMI: entrada de áudio e vídeo digital, 1 entrada para PC • Conexões de saída: Saída de áudio e vídeo, saída de áudio digital ótica, saída de áudio digital coaxial • Recursos da TV: Bloqueio de canais, Closed Caption, Tecla SAP • Recursos de Imagem: Modo preferencial de imagem: Esporte, Normal, Cinema, Ajuste dos níveis de brilho, contraste e nitidez • Alimentação : bivolt • Cor: Preto ou Prata • Garantia: 12 meses • Acessórios: controle remoto, suporte de parede para tv lcd compatível com o tamanho da tv e com ajuste de inclinação e capacidade de suportar até 100 kg.					
Valor Total do Lote 12				R\$ 19.742,40		

LOTE 13 – Ar split de 7.500 btus						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
13.1	Ar split de 7.500 btus - capacidade de 7.500 BTUs. Alimentação: 220 volts. Frequência: 60 Hz. Potência: 895 Watts. Vazão de ar: 460m2h. Peso aprox. do produto: unidade externa 29 Kg, unidade interna: 10 Kg. Altura: 250mm. Largura: 750 mm. Garantia de 36 meses. Com selo do INMETRO	UND	07	1.262,83	8.839,83	--
Valor Total do Lote 13				R\$ 8.839,83		

LOTE 14 – Refrigerador duplex Fostfree						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
14.1	Refrigerador duplex Fostfree - capacidades de armazenamento do refrigerador de 318 litros, capacidades de	UND	01	2.671,50	2.671,50	-

Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
 Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
 Fax: 0xx 77 3429 -7410
 e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

	armazenamento do freezer de 110 litros, capacidades armazenamento total de 428 litros. Altura de 190,5 mm. Largura do gabinete de 694 mm. Largura das portas 698 mm. Profundidade com porta fechada de 698 mm, Profundidade com porta aberta 90° 1288 mm. Peso líquido 93 Kg, POtência das lâmpadas 15 W, consumo de energia 55,4 53,0K Wh mês, Garantia do fornecedor de 12 meses.					
Valor Total do Lote 14				R\$ 2.671,50		

LOTE 15 – Purificador de Água

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
15.1	Purificador de Água • Fornecer água gelada e natural; • Refil de dupla filtragem 2 em 1 que filtra, purifica, reduz cloro, odores e sabores, mata germes, bactérias e elimina metais pesados, com vida útil de 4000 (quatro mil litros), com troca anual; • Acompanhar um refil de Filtro • Reservatório mínimo de refrigeração de 2,2 litros de água gelada por hora; • Temperatura de água gelada: de 4°C a 8°C; • Sistema de refrigeração por compressor; • Capacidade para 15 pessoas; • Kit de instalação para fixação em parede; • Cor branca; • Tensão 220V; • Reservatório sem contato com o meio externo; • Torneiras frontais de pressão; • Serpentina externa do reservatório; • Conexão metálica em T½ mangueira • Garantia: mínima de 01 (um) ano	UND	03	682,50	2.047,50	-
Valor Total do Lote 15				R\$ 2.047,50		

LOTE 16 – Microondas

Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
16.1	Microondas - na cor branca, capacidade de	UND	01	396,00	396,00	-

Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
 Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
 Fax: 0xx 77 3429 -7410
 e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

	30 litros, potência 900 W, frequência de 60 Hz, dimensão (LxAxP); 539x300x420 mm, peso de 16 Kg, garantia de 12 meses.					
Valor Total do Lote 16				R\$ 396,00		

LOTE 17 – Fogão 4 Bocas						
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
17.1	Fogão 4 Bocas • Acendimento automático; • Forno de grade autodeslizante • Forno autolimpante, • Trava de forno dupla entrada de gás • Bivolt • Na cor branco • Mesa de inox sobreposta • Tampa de vidro temperada • Isolamento térmico • Prateleira do forno cromada • Visor na porta do forno. • O equipamento deverá atender à lei 8078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. • Manual de instruções operacionais em português. • O equipamento ofertado deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega do equipamento na unidade requisitante. • A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelas visitas técnicas, reparos, substituição de peças sem ônus para a municipalidade durante a vigência da garantia. • Os proponentes deverão indicar empresas que poderão prestar assistência técnica após o término da garantia.	UND	01	418,00	418,00	-
Valor Total do Lote 17				R\$ 418,00		

1. Obrigações da Contratada:

- 1.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.6, Parte B do edital;**
- 1.2 Citar** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos que deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo de “*informações adicionais*” do **Formulário Proposta**, bem como no **Sistema Licitacoes-e** do Banco do Brasil no www.licitacoes-e.com.br

Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
 Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
 Fax: 0xx 77 3429 -7410
 e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 1.3 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 6.6.4, Parte C deste edital (120 dias);

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 053/2013 SMS
--	--------------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
8. Prazo de Pagamento: conforme Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha com informações, conforme abaixo:

LOTE N°. ____ – DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Marca Cotada	Und. Fornec.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor total do Lote →						

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

15. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico nº. 053/2013 SMS, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2013.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA www.licitacoes-e.com.br PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	053/2013 SMS

Ata de Registro de Preços nº ____ / 2013 SMS

Processo Administrativo nº 9.656/2013

Pregão Eletrônico (SRP) nº 053/2013 SMS

Interessado:

Secretaria Municipal de Saúde-SMS / Coordenação de Contratos e Convênios - CCC

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA SEREM UTILIZADOS PELO COMPLEXO REGULADOR E PARA INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, COM RECURSO FEDERAL**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2013 SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. Cláusula Primeira – Objeto

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2013 SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE N° ____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do **Anexo VI** deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS**.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

- 3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 053/2013 SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custos e

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

- 4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 – Parte B - Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 20 (vinte) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Secretaria Municipal de Saúde para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue:**

Coordenação de Apoio técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, 211 Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone: (77) 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

- 6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da SMS, o direito de preferência.
- 6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.
- 7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- 7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão**
- 8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- 8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 19 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- 9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- 9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Secretaria Municipal de Saúde rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente;

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

- 11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

- 11.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

- 12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 053/2013 SMS
--	--------------------------------

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista - BA, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____-____-____SSP/UF, inscrito no CPF _____-____-____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF, celebram entre si **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS**, conforme processo licitatório tipo **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2013 e Ata de Registro de preços nº ____/2013**, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais nº. 13.558/2010 e nº. 11.553/2004, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de equipamentos e móveis para serem utilizados pelo Complexo Regulador e para informatização das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, incluindo as constantes do edital, que passam a fazer parte deste contrato como se aqui estivessem transcritas:

Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	VL. Unit	VL. Total

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

- 2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Divisão de Compras.
- 2.2. Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, nas quantidades solicitadas, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269 – Bairro Jurema, CEP 45.023-300, Vitória da Conquista – BA.
- 2.3. Todos os produtos devem ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 1 (um) Ano**, a contar da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este Contrato tem como vigência inicial a data da sua assinatura e término em ____ de ____ de 20____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), cujo valor unitário de cada produto encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

4.1.1 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

5.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2. Deverá a unidade Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- 10.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 10.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 10.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento _____ e Fonte de Recurso _____.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - Ba, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF :

RG :

2. _____

CPF :

R.G. :

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Saúde

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP	Número: 053/2013 SMS
--	--------------------------------

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- (X) sob as penas da lei, que os equipamentos cotados na licitação supracitada tem garantia de 01 (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como assistência técnica.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: A presente declaração deverá estar com FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro
Telefone: 0xx 77 3429- 7412 /7410
Fax: 0xx 77 3429 -7410
e-mail: claudio.pmvc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 053/2013 - SMS

